

## Convênios

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 191/2021.

Processo nº: 6283063/2021.

OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.

Objeto: Ofertar acolhimento institucional para população adulta em situação de rua do município de Vitória, de ambos os sexos, que apresenta algum tipo de transtorno mental, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, na modalidade Casa Lar e acolher pessoas adultas do sexo masculino com vivência de rua em fase de reinserção social, na modalidade de serviço de acolhimento em repúblicas.

Valor: R\$ 890.887,01 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0040 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recursos 1.001.0000.0000, 1.311.0426.0000 e 1.390.400.0000.

Prazo de vigência: até 06 (seis) dias, contados de 01/01/2022 até 30/06/2022. Este instrumento será rescindido tão logo seja formalizada nova parceria oriunda do Chamamento Público que tramita por meio do processo administrativo nº 5508262/2021.

Nº das Notas de Empenho: 01, 02 e 03.

Data da assinatura do termo: 30/12/2021.

Justificativa: O Serviço de Acolhimento Casa Lar está inserido no nível de proteção social especial de alta complexidade, funciona na modalidade de 24 (vinte e quatro) horas e atende pessoas adultas em situação de rua com transtorno mental, com poucas ou nenhuma possibilidade de resgate dos vínculos familiares. O serviço de acolhimento denominado Casa República é destinada a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia e independência de seus moradores.

Considerando todas as questões que norteiam as políticas de atenção à pessoa em situação de rua com ou sem transtorno mental, justificamos a necessidade de celebração de novo termo de parceria/colaboração com o município de Vitória, entendendo a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviços indispensáveis que, se não atendidos, colocam em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1323/2021 (seq. 13) e Parecer Técnico 1197/2021 (seq. 15).

Gestora Titular: Marciléia Maria Xavier Soares, matrícula 604983.

Gestora Suplente: Anacyrema da Silveira Silva, matrícula 605171.

Vitória, 20 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº: 193/2021.

Processo nº: 6278547/2021.

OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para a população adulta em situação de Rua de Vitória, em regime de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter provisório e, famílias em situação de vulnerabilidade social vítimas de desastres naturais no município de Vitória em alojamento provisório.

Valor: R\$ 1.113.005,25 (um milhão e cento e treze mil e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0006.2.0040 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.06, Fonte de Recursos 1.001.0000.0000, 1.311.0426.0000 e 1.390.400.0000.

Prazo de vigência: até 06 (seis) dias, contados de 01/01/2022 até 30/06/2022. Este instrumento será rescindido tão logo seja formalizada nova parceria oriunda do Chamamento Público que tramita por meio do processo administrativo nº 5508262/2021.

Nº das Notas de Empenho: 07, 08 e 09.

Data da assinatura do termo: 30/12/2021.

Justificativa: O Serviço de Acolhimento denominado Abrigo, funciona na modalidade de 24 (vinte e quatro) horas e atende pessoas adultas em situação de rua. O serviço amplia a segurança da acolhida do município a estas pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes direitos básicos como alimentação, vestuário e moradia, e outros.

O Serviço de Acolhimento denominado Alojamento Provisório de Famílias, ofertando espaço de abrigamento, garantindo a proteção de famílias vítimas de situação de calamidades públicas e desastres geológicos, auxiliando na superação da condição de vulnerabilidade e risco estrutural e social.

Considerando todas as questões que norteiam as políticas de atenção à pessoa em situação de rua com ou sem transtorno mental, justificamos a necessidade de celebração de novo termo de parceria/colaboração com o município de Vitória, entendendo a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviços indispensáveis que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parecer Jurídico (PGM) nº 1312/2021 (seq. 19) e Parecer Técnico 1193/2021 (seq. 21).

Gestora Titular: Marciléia Maria Xavier Soares, matrícula 604983.

Gestora Suplente: Anacyrema da Silveira Silva, matrícula 605171.

Vitória, 20 de janeiro de 2022

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social

# ECO POSTOS

**Descarte correto  
Plásticos e isopor**

**Descarte correto  
Plásticos e isopor**

**✓ PODE**

Garrafas, Copos, Embalagens Pet (Refrigerantes, Vinagre, Óleo...), sacolas, Tampas, Frascos de produtos, Canele (Sem a tinta), Canos e Tubos de PVC, Embalagens de produto de limpeza, Brinquedos de plástico, Baldes, frascos de remédio vazio.

**✗ NÃO PODE**

Espelho, lâmpada, vidro temperado (blindex, de janela), seringa e agulhas.



ECO  
POSTO



ECO  
POSTO

CENTRAL DE  
SERVIÇOS



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

CENTRAL DE  
SERVIÇOS



PREFEITURA DE  
VITÓRIA